



## MOTO CLUBE ÁGUA TRÊS DE MAIO

### ESTATUTO SOCIAL DO MOTO CLUBE ÁGUA TRÊS DE MAIO

#### ATITUDE, ÉTICA E RESPEITO

FUNDAÇÃO – 01 de Agosto de 2019

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:**

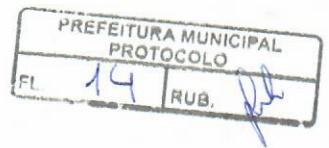
**Art. 1** – O Moto Clube Águia Três de Maio fundado em 01 de Agosto de 2019, é uma Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediado em Três de Maio - RS, na Avenida Buricá, 254, Centro, CEP: 98910-000.

**Art. 2** – A Associação tem como finalidades, buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos, outros recursos e Bingos, Trilhas e Motocross ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação, empreendendo atividades e eventos educativos e culturais, apoio as Entidades Carentes.

**Art. 3** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4** – A associação poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

*CR* *Ro. Tres*



## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS:

Art. 6 – A associação é constituída por associados, que serão admitidos após ser apresentado por um dos sócios e serem aprovados por unanimidade em reunião da associação.

Art. 7 – Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação e criadores da Associação.

2. Contribuintes, os que forem admitidos posteriormente à Assembléia Geral da fundação.

Art. 8 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;

2. Tomar parte nas reuniões, encontros e passeios;

3. Usar e gozar dos serviços do clube;

4. Participar das atividades promovidas;

5. Integrar comissões que venham a ser criadas, desde eu pela Diretoria Executiva indicados;

6. Apresentar visitantes que poderão, satisfeitas as exigências próprias de cada atividade, participar de reuniões, encontros ou viagens, mediante autorização prévia da Diretoria Executiva;

A handwritten signature consisting of the letters 'CH' in a stylized, cursive font.

A handwritten signature consisting of the letters 'R. Tel' in a cursive font.



7. Usar brasão, colete ou outros distintivos oficiais do clube que venham a ser criados estendendo-se aos seus dependentes legais este benefício, desde que expressamente cadastrados;

8. Usar fardamentos (camiseta do Moto Clube, Calça jeans e calçado de acordo com a legislação de trânsito) e distintivos oficiais MC, estendendo-se este benefício aos seus dependentes legais, não sendo permitido o repasse das camisetas da Associação à terceiros;

9. O sócio fundador ou efetivo, mediante pedido fundamentado e aprovado ela Diretoria, poderá obter licença do MC, por período não superior a 06 (seis) meses, ficando desobrigado dos compromissos sociais e peculiares enquanto durar a licença. Entretanto, para tal, se fará necessária a quitação de qualquer mensalidade pendente, podendo a licença ser prorrogada por apenas mais um período de 06 (seis) meses;

10. Mediante pedido fundamentado e aprovado pela Diretoria, o sócio fundador ou efetivo, poderá solicitar suspensão por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dos compromissos sociais (reuniões e passeios da Associação). Entretanto, para tal, se fará necessária a quitação de qualquer pendência existente, como também aquelas decorrentes do período de afastamento;

**Parágrafo único.** O sócio efetivo, mediante pedido expresso e fundamentado e a critério da Diretoria Executiva, poderá obter suspensão de sua matrícula, cessando os seus direitos e deveres junto ao clube, ficando dispensado do pagamento das mensalidades durante o período de afastamento.

**Art. 9 – São deveres dos associados:**

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



2. Acatar as determinações da Diretoria;
3. Participar dos eventos programados pelo MC, de passeios, das reuniões que é de caráter oficial.
4. Possuir carteira de habilitação que lhe permita conduzir motocicleta;
5. Portar-se com inteira disciplina e correção, especialmente quando estiver utilizando o brasão ou símbolos do MC;
6. Manter-se em dia com as contribuições pecuniárias do clube;
7. Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do clube e seu bom nome e nas realizações de suas atividades;
8. Defender os interesses do clube e o acatamento das deliberações do Órgão de Administração;
9. Cumprir e acatar as decisões oriundas das Assembléias Gerais;
10. Devolver escudos/brasões, botons, adesivos ou quaisquer outros distintivos oficiais que contenham a marca do Moto Clube quando de seu desligamento ou afastamento voluntário definitivo;
11. Apresentar visitantes, poderá participar de reuniões, encontros ou viagens.

Parágrafo primeiro. Será considerada apta à associação do MC as pessoas que tiverem sua proposta escrita apresentada por sócio efetivo

*[Signature]*

*R. Joel*



[padrinho], encaminhada à Diretoria, que apreciará e decidirá pela observância das regras estabelecidas neste Estatuto, após o que será votado pelos sócios fundadores, deferindo-se ou não o ingresso do novo associado, que deverá obter, para sua aprovação pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos.

**Parágrafo segundo.** Tendo o associado faltado a 04 (quatro) reuniões consecutivas, sem plena justificativa, estará o associado automaticamente desligado da associação.

**Art. 10** – O associado que por qualquer motivo deixar de pertencer a associação, perde o direito de usar a marca [brasão] ou qualquer distintivo associado à imagem dessa associação e fica na obrigação de devolver, distintivos e escudo/brasões da associação.

**Art. 11** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, ficando a Diretoria Executiva responsável unicamente pelas obrigações constituídas em nome da Associação.

### **CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Art. 12** – A Associação será administrada por:

- Conselho Diretor
- Conselho Disciplinar

**Art. 13** - O Conselho Diretor será constituído por 04 (quatro) eleitos, para ocupar os seguintes cargos:

1. Presidente:

*[Signature]*

*R. Tosi*



associação e principalmente fora dela, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros motociclistas e outros grupos;

5. Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais Conselheiros ou por qualquer associação, neste caso por escrito;

6. Fazer junto ao associado infrator, as observações que julgar necessária, bem como aplicar as penalidades previstas no regimento interno;

7. Apresentar ao Conselho Diretor a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com as normas elementares de convivência social.

**Art. 15** – O conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos seus outros três membros.

**Art. 16** – Compete ao Presidente:

1. Cumprir e fazer as normas estatutárias e regimentais;

2. Representar a associação, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

3. Movimentar as contas do Clube, juntamente com o Vice-Presidente e Tesoureiro.

4. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.

**Art. 17** – Compete ao Vice-Presidente:



2. Vice-Presidente:

3. Diretor Administrativo;

4. Tesoureira (o):

5. Secretaria (o):

6. Relações Públicas e Eventos:

**Art. 14** - Compete ao Conselho Diretor:

1. Administrar a associação de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;

- Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da associação;

- Encaminhar ao Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas dos exercícios financeiros;

- Apresentar anualmente ao conselho fiscal o relatório das atividades e projetos desenvolvidos.

2. Deliberar eventualmente sobre noções relativas a motociclistas de outros grupos, bem como a empresas ou organizações que se destacarem na atuação em favor do motociclismo.

3. Convocar os associados quando se fizer necessário;

4. Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro da

*[Signature]*

*R. Jor*



1. Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimento;
2. Movimentar as contas da associação, juntamente com o Presidente;
3. Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da tesouraria.

**Art. 18** – Compete ao Diretor Administrativo:

1. Zelar para que a sede do clube esteja sempre em bom estado de conservação e limpeza, providenciando pessoal para tanto;
2. Administrar o patrimônio físico do clube;
3. Manter atualizado o cadastro dos associados analisarem os relatórios administrativos e financeiros, confeccionando parecer conclusivo sobre a aprovação de contas e atos administrativos, a ser apresentado em assembleia para ser votado.

**Art.19** – Compete ao Diretor Tesoureiro:

1. Manter em dia as mensalidades dos associados, providenciando a cobrança mensal do valor e, bem assim, não permitir atrasos e, acaso existente, providenciar a regularização, inclusive com parcelamento dos débitos.

**Parágrafo único** – Compete ao Diretor Tesoureiro (a) a obrigação de, no ato de desligamento de algum associado, verificar sua situação financeira, recebendo os valores devidos até então, assim como providenciar o recolhimento dos brasões, símbolos e afins que identifiquem a associação.

*CATT R. Jardim*



2. Confeccionar e apresentar relatórios financeiros ao Diretor Administrativo para que este emita parecer e apresente em Assembléia Geral destinada ao fim de aprová-los.

**Art. 19** – Compete ao Diretor de Relações Público e eventos

1. Organizar e fazer cumprir o plano de chamada e avisos entre associados.
3. Manter sempre em ordem o quadro de eventos;
4. Organizar viagens longas, com previsões e hospedagens para quem se interessar.

**Art. 20** – O Conselho Disciplinar é o órgão de fiscalização disciplinar e econômico – financeiro, composto por dois membros.

**Art. 21** – Compete ao Conselho Disciplinar:

1. Examinar semestralmente os livros – atas, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho Diretor.

**CAPITULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS:**

**Art. 22** - A Assembléia Geral Ordinária, constituída pelos associados em gozo de seus direitos, soberana em suas resoluções, se reunirá ordinariamente a cada ano na segunda quinzena de abril, com intuito de deliberar sobre a prestação de contas do exercício findo, bem como próximo ao término dos mandatos eletivos, para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, além de outros assuntos porventura previstos na “ordem do dia”.

**Parágrafo único** – A eleição para os cargos da Diretoria dar-se-á para um

*[Signature]*

*R. Tol*



mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ilimitadas vezes.

**Art. 23** - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Moto Clube, ou por seu substituto legal, mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**§ 1º** - O Associado que pretender se candidatar deverá integrar-se a uma chapa e apresentá-la à Direção no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembléia.

**§ 2º** - É vedada a candidatura de Associado que não estiver quite com o clube.

**Art. 24** - A Assembléia Geral do Moto Clube, deliberará por maioria e reunir-se-á, em primeira convocação, com a metade dos associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, respeitando-se as exceções previstas no Estatuto. Em caso de empate relativo a qualquer deliberação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 25** - O Presidente do Moto Clube, ou seu substituto legal instalará a Assembléia Geral solicitando ao Secretário que proceda a leitura da Ata anterior, a fim de que seja submetida à aprovação. Em caso de eleição, a direção da Assembléia caberá àquele que o Presidente convidar.

**Art. 26** - O direito do voto será exercido pessoalmente pelo associado, não sendo admitida representação por procuração.

**Art. 27** - Só terá direito a voto na Assembléia Geral, o associado que estiver quite com suas obrigações sociais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'GAT'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Tard'.

**Art. 28** - A Ata da Assembléia será assinada pelo secretário e pelo Presidente.

**Art. 29** - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas extraordinariamente pelo Presidente, a pedido de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, estes, mediante correspondência endereçada ao presidente da Associação que terá o prazo de 05 (cinco) dias para a convocação.

**Art. 30** - Além dos casos já especificados no presente Estatuto Social, compete privativamente à Assembléia Geral:

I - destituir os administradores;

II - aprovar as contas; e

III - alterar o Estatuto.

#### CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO:

**Art. 29** – O patrimônio da Associação será constituído por:

1. Recursos provenientes das contribuições dos associados;
2. Doações legados e subvenções de pessoas de direto público e privado;
3. Receitas eventuais;
4. Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

**Art. 32** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que

*[Signature]*

*R. Tel*

esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 33** – É vedado ao associado, remunerar, direta ou indiretamente, os membros dos Conselhos Diretor e Disciplinar.

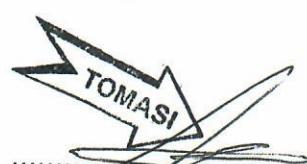
**Art. 34** – É vedada ao associado, no uso de suas prerrogativas associativas, a vinculação com atividades político partidárias.

**Art. 35** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

**Art. 36** – Este Estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração, com a presença de pelo menos 2/3 dos associados.

**Art. 37** – Este Estatuto entra em vigor a partir de 01/08/2019.

Três de Maio/RS, 01 de agosto de 2019.

  
.....  
TOMASI  
.....  
JOEL LEANDRO DE ALMEIDA MEZZETA  
**Presidente**

  
.....  
TOMASI  
.....  
CARLOS HENRIQUE TRUYLIO  
**Secretário**

  
.....  
OAB/RS 107.687

